



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 03 DE AGOSTO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.403

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 16
DESPACHO.....	PÁG. 19
EXTRATOS.....	PÁG. 21
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 25
AVISOS.....	PÁG. 27
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 28

## LEI

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9164, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

Concede revisão geral de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Goiânia, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Goiânia ficam reajustados em 4,15% (quatro vírgula quinze por cento), retroativos a 1º de maio de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 1º de maio de 2012 e revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana  
Darcy Accorsi  
Dário Délia Campos

**Edmilson Divino dos Santos**

Elias Rassi Neto

Fradique Machado de Miranda Dias

Joaquim Thomaz Jaime

Leodante Cardoso Neto

Luiz Fernando Santana

Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz

Neyde Aparecida da Silva

Paulo Roberto Manoel Pereira

Reginaldo Ferreira Melo

Teresa Cristina Nascimento Sousa

Wesley Batista da Silva

## DECRETO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1833, DE 31 DE JULHO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, FERNANDO PIZA DE QUEIROZ**, matrícula n.º 830496, CPF n.º 016.924.511-03, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-2*, da Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de agosto de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1841, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Nelci Auad Figueiredo, matrícula n.º 186619-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.450,45** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); **Quinquênios (04): R\$ 980,18** (novecentos e oitenta reais e dezoito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 652,05** (seiscientos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 735,13** (setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.084.964-1/1997 e 3.463.382-7/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1845, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.862.574-6/2012, em especial o Parecer n.º 1482/2012 - PAA, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2470 de 01 de agosto de 2011**, que aposentou a servidora **Helena Maria de Souza Oliveira**,

**matrícula n.º 571105-01**, na parte relativa a fundamentação, para considerar como sendo o art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070 de 29 de março de 2012, bem como na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los proporcionais a razão de 8,91/30 avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 198,51** (cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) e **Quinquênios (01): 19,85** (dezenove reais e oitenta e cinco centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1846, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 3.022.013-7/2006 e 4.539.099-3/2011, em especial o Parecer n.º 222/2012, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1256, de 14 de junho de 2007**, que concedeu aposentadoria em favor de **Geralsina Jesus Maria Araújo, matrícula n.º 43737-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.323,80** (dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.161,90** (mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos); e **Adicional de Titularidade: R\$ 697,14** (seiscientos e noventa e sete reais e quatorze centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1847, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 1.690.759-6/2000 e 4.810.274-3/2012, em especial o Parecer nº. 1294/2012 - PAA, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 887, de 02 de março de 2009**, que aposentou o servidor **Joaquim Florêncio de Barros, matrícula n.º 21849-01**, na parte relativa a fundamentação, para considerar como sendo o art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070 de 29 de março de 2012, bem como na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **integrais e compostos** das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 580,56** (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos); **Quinquênios (05): 290,28** (duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 580,56** (quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1848, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 2.787.117-8/2005 e 4.830.096-1/2012, em especial o Parecer nº. 1286/2012 - PAA, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1046, de 31 de maio de 2006**, que aposentou o servidor **Luiz Esteves Rodrigues, matrícula n.º 212814-01**, na parte relativa a fundamentação, para considerar como sendo o art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070 de 29 de março de 2012, bem como na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** a razão de **13,60/35** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 190,26** (cento e noventa reais e vinte e seis centavos) e **Quinquênios (02): 38,05** (trinta e oito reais e cinco centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados

os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1849, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.878.000-0/2009, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 886, de 02 de março de 2009**, que aposentou **Maria da Conceição e Souza, matrícula n.º 27596-01**, na parte relativa à **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo **DAI-5, a partir de 25 de novembro de 2011**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1850, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de

18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Fabrícia Custódio de Faria**, matrícula n.º **844578-02**, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, Nível III, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **4,35/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 04 anos, 04 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 102,67** (cento e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.541.898-7/2011.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1851, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Floracy Zacaria da Rocha**, matrícula n.º **73954-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "F", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 859,64** (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 343,86** (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.575.970-2/2005 e 4.338.211-0/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1852, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Gilzamar dos Santos Moura**, matrícula n.º **593206-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "B", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 09 anos, 06 meses e 04 dias, a razão de **9,50/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 201,21** (duzentos e um reais e vinte e um centavos) e **Quinquênio (01): R\$ 20,12** (vinte reais e doze centavos), nos termos do Processo n.º 4.791.736-1/2012.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1853, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Osséria Costa Ribeiro**, matrícula n.º **275301-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,04/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 anos e 16 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 2.098,97** (dois mil e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 2.329.462-1/2003 e 4.629.667-2/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1854, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Ramos de Azevedo**, matrícula n.º **108731-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais, Nível II, Referência “H”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 795,45** (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 397,73** (trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.525.623-9/2004 e 4.505.671-6/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1855, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **João Batista Lacerda Jubé**,

**matrícula n.º 20958-01**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 876,05** (oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 613,24** (seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 001.670-8/1985; 2.628.739-1/2005 e 4.530.976-2/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1856, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigo 50, II; 75, I; 76, II e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Jane Wachsmuth**, filha, representada pela curadora provisória **Marlene Julia Wachsmuth**, do ex-servidor **Edelberto Wachsmuth**, matrícula n.º 175854-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata o artigo anterior será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) e **Quinquênio (01): R\$ 54,50** (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.776.695-8/2012.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do

mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1857, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **redistribuir** o servidor **FERNANDO DA SILVA VIEIRA**, matrícula n.º 1043781, CPF n.º 781.166.001-68, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, para a Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1858, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.901.395-7/2012, **RESOLVE exonerar** **MAURO BARBOSA CAMPOS**, matrícula n.º 27294, CPF n.º 413.259.231-68, do cargo, em comissão, Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Defesa Social, **a partir de 1º de agosto de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1859, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.901.395-7/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **MAURO BARBOSA CAMPOS**, matrícula n.º **27294**, CPF n.º **413.259.231-68**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2012, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 1861, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 40 da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Federais nºs. 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Municipal nº. 8.834 de 22 de Julho de 2009, Lei Complementar nº. 171, de 29 de Maio de 2007, bem como considerando o contido nos processos nºs. 3.314.447-4/2007 e 3.694.648-2/2009, de interesse de **ADÉLIO SILVA DO NASCIMENTO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento das chácaras 184 e 186, no Loteamento denominado **Sítios de Recreio**, Setor Parque Tremendão, com área total de 13.702,42 m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados), localizadas às ruas "I" e "J", respectivamente, nesta Capital, em conformidade com as plantas, memorial descritivo,

listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

PARCELAMENTO CHÁCARAS 184 e 186 PARQUE TREMENDÃO			
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS			
DESCRIMINAÇÃO	ÁREA LOTES (m <sup>2</sup> )	SISTEMA VIÁRIO (m <sup>2</sup> )	TOTAL (m <sup>2</sup> )
CHÁCARA 184	6.184,73 m <sup>2</sup>	1.155,88 m <sup>2</sup>	7.340,61 m <sup>2</sup>
CHÁCARA 186	5.206,53 m <sup>2</sup>	1.155,28 m <sup>2</sup>	6.361,81 m <sup>2</sup>
ÁREAS TOTAIS	11.391,26 m <sup>2</sup> (83,13%)	2.311,16 m <sup>2</sup> (16,87%)	13.702,42 m <sup>2</sup> (100%)

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DOS LOTES – PARCELAMENTO CHÁCARAS 184/ 186**

<b>Lote 01</b> Frente para a Rua J Fundo, confrontando com Lote 3 Lado direito, confrontando com Rua SPT-20. Lado esquerdo, confrontado com Lote 02. Pela linha de chanfrado – Rua J com Rua SPT-20	Área= <b>268,31m<sup>2</sup></b> 7,73 m 11,65 m 19,62 m 23,06 m 5,66 m
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 02</b> Frente para a Rua J Fundo, confrontando com o Lote 03. Lado direito, confrontando com Lote 01. Lado esquerdo, confrontado com Rua M-3 Pela linha de chanfrado – Rua M-3 com Rua J	Área= <b>226,19 m<sup>2</sup></b> 5,85 m 9,94 m 23,06 m 19,69 m 5,66 m
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 03</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com Lotes 01 e 02. Lado esquerdo, confrontado com Lotes 04.	Área= <b>262,94 m<sup>2</sup></b> 12,29 m 12,08 m 21,59 m 21,58 m
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 04</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com Lote 03. Lado esquerdo, confrontado com Lote 05	Área= <b>258,44 m<sup>2</sup></b> 11,96 m 11,99 m 21,58 m 21,58 m
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 05</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 05. Lado esquerdo, confrontado com o Lote 06.	Área= <b>259,63 m<sup>2</sup></b> 12,02 m 12,04 m 21,58 m 21,58 m
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 06</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 05. Lado esquerdo, confrontado com o Lote 07.	Área= <b>259,57 m<sup>2</sup></b> 11,98 m 12,07 m 21,58 m 21,58 m
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 07</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 06. Lado esquerdo, confrontado com o Lote 08.	Área= <b>260,53 m<sup>2</sup></b> 12,00 m 12,14 m 21,58 m 21,58 m
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 08</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 07. Lado esquerdo, confrontado com o Lote 09.	Área= <b>258,99 m<sup>2</sup></b> 12,00 m 12,00 m 21,58 m 21,58 m
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 09</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 08. Lado esquerdo, confrontado com Lote 10.	Área= <b>278,97 m<sup>2</sup></b> 11,39 m + 1,1 m 12,40 m 21,58 m 23,61 m
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 10</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 09. Lado esquerdo, confrontado com Lote 11.	Área= <b>287,57 m<sup>2</sup></b> 11,85 m 11,66 m 23,61 m 25,71 m
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 11</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 10. Lado esquerdo, confrontado com Lote 12.	Área= <b>321,32 m<sup>2</sup></b> 12,19 m 11,99 m 25,71 m 27,88 m
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 12</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20 Lado direito, confrontando com o Lote 11. Lado esquerdo, confrontado com Lote 13.	Área= <b>347,12 m<sup>2</sup></b> 2,09+10,07 m 12,00 m 27,88 m 29,66 m
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

<b>Lote 13</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 12. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.	Área= 308,51 m <sup>2</sup> 10,40 m 10,40 m 29,66 m 29,66 m	<b>Lote 28</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 05 e 06 Lado direito, confrontando com Lote 29. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27.	Área= 269,84 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,44 m 22,53 m
<b>Lote 14</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 13. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.	Área= 296,65 m <sup>2</sup> 10,00 m 10,00 m 29,66 m 29,66 m	<b>Lote 29</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 06 e 07 Lado direito, confrontando com Lote 30. Lado esquerdo, confrontando com Lote 28.	Área= 268,81 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,36 m 22,44 m
<b>Lote 15</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 14. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.	Área= 335,21 m <sup>2</sup> 11,30 m 11,30 m 29,66 m 29,66 m	<b>Lote 30</b> Frente para a Rua SPT-20. Fundo, confrontando com o Lote 07 e 08. Lado direito, confrontando com Lote 31. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 29.	Área= 267,78 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,27 m 22,36 m
<b>Lote 16</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 15. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17.	Área= 296,65 m <sup>2</sup> 10,00 m 10,00 m 29,66 m 29,66 m	<b>Lote 31</b> Frente para a Rua SPT-20. Fundo, confrontando com o Lote 08 e 09. Lado direito, confrontando com Lote 32. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30.	Área= 266,75 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,19 m 22,27 m
<b>Lote 17</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 16. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.	Área= 298,83 m <sup>2</sup> 10,00 m 10,09 m 29,66 m 29,27 m	<b>Lote 32</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com Lote 09 e 10. Lado direito, confrontando com Lote 33. Lado esquerdo, confrontando com Lote 31.	Área= 265,72 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,10 m 22,19 m
<b>Lote 18</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 17. Lado esquerdo, confrontando com Lote 19.	Área= 302,46 m <sup>2</sup> 10,18 m 10,27 m 29,27 m 29,67 m	<b>Lote 33</b> Frente para a Rua SPT-20. Fundo, confrontando com o Lote 10 e 08. Lado direito, confrontando com o Lote 34. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32.	Área= 264,99 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,15 m 22,10 m
<b>Lote 19</b> Frente para a Rua M-3 Fundo, confrontando com a Rua SPT-20. Lado direito, confrontando com o Lote 18. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20,21 e 22.	Área= 295,05 m <sup>2</sup> 9,98 m 9,96 m 29,67 m 9,29 + 10,19+10,37m	<b>Lote 34</b> Frente para a Rua SPT-20. Fundo, confrontando com o Lote 11 e 12. Lado direito, confrontando com Lote 35. Lado esquerdo, confrontando com Lote 33.	Área= 270,90 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,34 m 21,83 m 22,15 m
<b>Lote 20</b> Frente para a Rua I Fundo, confrontando com o Lote 19 Lado direito, confrontando com Rua M-3. Lado esquerdo, confrontando com Lote 21. Pela linha de chanfrado – Rua I com Rua M-3	Área= 207,53 m <sup>2</sup> 4,56 m 9,29 m 20,14 m 24,16 m 5,66 m	<b>Lote 35</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 12 e 13. Lado direito, confrontando com Lote 36. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34.	Área= 260,92 m <sup>2</sup> 12,00 m 11,80 m 21,84 m 21,83 m
<b>Lote 21</b> Frente para a Rua I Fundo, confrontando com o Lote 19. Lado direito, confrontando com Lote 20. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22.	Área= 247,71 m <sup>2</sup> 10,55 m 10,19 m 24,16 m 24,07 m	<b>Lote 36</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 13 e 14. Lado direito, confrontando com o Lote 37. Lado esquerdo, confrontando com Lote 35.	Área= 260,50 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 21,65 m 21,84 m
<b>Lote 22</b> Frente para a Rua I Fundo, confrontando com Lote 19. Lado direito, confrontando com Lote 21. Lado esquerdo, confrontando com Rua SPT-20. Pela linha de chanfrado – Rua I com Rua SPT-20	Área= 243,45 m <sup>2</sup> 6,55 m 10,37 m 24,07 m 19,99 m 5,66 m	<b>Lote 37</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 15. Lado direito, confrontando com o Lote 38. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 36.	Área= 254,91 m <sup>2</sup> 11,80 m 12,21 m 21,57 m 21,65 m
<b>Lote 23</b> Frente para a Rua I Fundo, confrontando com Lote 25. Lado direito, confrontando com Rua SPT-20. Lado esquerdo, confrontando com Lote 24. Pela linha de chanfrado – Rua I com Rua SPT-20	Área= 285,15 m <sup>2</sup> 8,16 m 12,37 m 20,27 m 23,58 m 5,60 m	<b>Lote 38</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com Lote 15 e 16. Lado direito, confrontando com Lote 39. Lado esquerdo, confrontando com Lote 37.	Área= 258,05 m <sup>2</sup> 11,99 m 11,99 m 21,49 m 21,57 m
<b>Lote 24</b> Frente para a Rua I Fundo, confrontando com o Lote 25 Lado direito, confrontando com o Lote 23. Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.	Área= 233,41 m <sup>2</sup> 9,97 m 10,05 m 23,58 m 23,09 m	<b>Lote 39</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 16 e 17. Lado direito, confrontando com Lote 40. Lado esquerdo, confrontando com Lote 38.	Área= 248,96 m <sup>2</sup> 11,61 m 11,61 m 21,41 m 21,49 m
<b>Lote 25</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com Lote 03 e 04. Lado direito, confrontando com Lotes 26. Lado esquerdo, confrontando com Lote 23 e 24.	Área= 275,39 m <sup>2</sup> 11,75 m 12,82 m 22,55 m 22,42 m	<b>Lote 40</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 17 e 18. Lado direito, confrontando com Lote 41 e 42. Lado esquerdo, confrontando com Lote 39.	Área= 262,94 m <sup>2</sup> 12,30 m 12,30 m 21,33 m 21,41 m
<b>Lote 26</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com o Lote 04 Lado direito, confrontando com Lote 27. Lado esquerdo, confrontando com Lote 25.	Área= 271,19 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,62 m 22,55 m	<b>Lote 41</b> Frente para a Rua J Fundo, confrontando com o Lote 20. Lado direito, confrontando com Lote 20. Lado esquerdo, confrontando com Lote 42.	Área= 236,63 m <sup>2</sup> 9,87 m 8,87 m 24,01 m 23,96 m
<b>Lote 27</b> Frente para a Rua SPT-20 Fundo, confrontando com Lote 04 e 05 Lado direito, confrontando com Lote 28. Lado esquerdo, confrontando com Lote 26.	Área= 270,87 m <sup>2</sup> 12,00 m 12,00 m 22,53 m 22,62 m	<b>Lote 42</b> Frente para a Rua J Fundo, confrontando com o Lote 40. Lado direito, confrontando com Lote 41. Lado esquerdo, confrontando com a Rua SPT-20. Pela linha de chanfrado – Rua J com Rua SPT-20	Área= 264,74 m <sup>2</sup> 7,31 m 11,47 m 23,96 m 19,94 m 5,68 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** As plantas do projeto de regularização do parcelamento das chácaras 184 e 186, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” do técnico da Divisão de Regularização de Parcelamentos Ilegais da SEPLAM.

**Art. 3º** A área inserida na Macrozona Construída, de acordo com o artigo 77, da Lei Complementar 171, de 29 de maio de 2007, enquadra-se como Área Especial de Interesse Social II.

**Art. 4º** A implantação da regularização é de inteira responsabilidade do proprietário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1862, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.596.740-1/2008, de interesse de **DANIEL ALVES DANTES**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 124, situados às ruas J-72 e J-68, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 12/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>939,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua J-72 .....		29,00m

Fundo, confrontando com o Lote 11 .....	34,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....	28,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-68 .....	23,00m
Pela linha de chanfrado - Rua J-72 com Rua J-68 .....	7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1863, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.460.607-1/2011, de interesse de **JOÃO DINIZ RIBEIRO**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 26, da Quadra 248, situados à Alameda Ricardo Paranhos e Rua Amélia Artiaga Jardim, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-26, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/02-26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.584,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Ricardo Paranhos .....		40,625m
Fundo, confrontando com a Rua Amélia Artiaga Jardim .....		32,30m
Lado direito, confrontando com a Rua Amélia Artiaga Jardim .....		12,81+9,05m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 25 e 03 25,978+26,469m		
Pela linha de chanfrado - Alameda Ricardo Paranhos com Rua Amélia Artiaga Jardim.....		7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1864, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.599.351-5/2011, de interesse de **REAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

#### DECRETO:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03 e 04, da Quadra 87, situados à Avenida Aristóteles e Rua Amburana, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/04	ÁREA	1.461,11m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Amburana .....	23,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01 .....	10,94m+17,62m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 23 .....	38,66m+16,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Aristóteles .....	44,34m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Amburana .....	5,65m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1865, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.704.595-9/2012, de interesse de **SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**,

#### DECRETO:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 120, situados à Avenida Vera Cruz e Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	738,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Vera Cruz .....	24,60m	
Fundo, confrontando com a Rua Belo Horizonte .....	24,60m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do

mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1866, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.783.040-1/2012, de interesse de **SPE BUENO T-34 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 96, situados à Avenida T-1 e Praça T-23, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/05, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03/05</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.070,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-1 .....	45,00m	
Fundo, confrontando com a Praça T-23 .....	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....	46,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 .....	46,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1867, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.682.149-1/2011, de interesse de **TKS FARMACÊUTICALTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra CH, situados à Rodovia GO-080, parte integrante da Fazenda Planície, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

#### 1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

<b>Lote 01/02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>12.726,33m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rodovia GO-080 .....	135,09m	
Fundo, confrontando com a Rua Dr. Napoleão Rodrigues Laureano .....	127,81m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	129,71m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Eng. Derval de Castro.....	78,05m	

#### 2. Desmembrando o Lote 01/02 em Lote 01/02 e Área Pública Municipal

<b>Lote 01/02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>11.864,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rodovia GO-080 .....	132,00m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal .....	125,83m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	124,26m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal ..	73,42m	

<b>Área Pública Municipal</b>	<b>ÁREA</b>	<b>861,49m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Dr. Napoleão Rodrigues Laureano e Rua Eng. Derval de Castro .....	127,81m+78,05m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/02 .....	125,83m+73,42m	
Lado direito para a Rodovia GO-080 .....	3,09m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 .....	5,45m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser

entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1868, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.718.432-1/2012, de interesse de **WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 01, situados à Avenida Rio Branco esquina com Rua 07, Loteamento Panorama Parque, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	756,14m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Rio Branco .....	19,00m	
Fundo, confrontando com a Vila Nossa Senhora Aparecida .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 07 .....	26,73m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 .....	31,73m	
Pela linha curva .....	D=7,85m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do

mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1869, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.784.050-3/2012, de interesse de **WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 06, 07, 22 e 23, da Quadra 83, situados à Avenida T-2 e Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06/07 e 22/23, com as seguintes características e confrontações:

##### 1. Remembrando os lotes 06, 07, 22 e 23 em Lote 06/07-22/23

Lote 06/07-22/23	ÁREA	3.012,50m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-2 .....	34,00m	
Fundo, confrontando com a Rua T-30 .....	26,25m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 21 .....	50,00+5,37+50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 04, 03 e 24 .....	50,00+13,125+50,00m	

##### 2. Desmembrando o Lote 06/07-22/23 em lotes 06/07 e 22/23

Lote 06/07	ÁREA	746,30m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida T-2 .....	34,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 22/23 .....	34,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 .....	21,95m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 05 .....	21,95m	

Lote 22/23	ÁREA	2.266,20m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-30 .....	26,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 06/07 .....	34,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 24, 03 e 04 .....	50,00+13,125+28,05m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 21 e 08 .....		

.....50,00+5,37+28,05m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1870, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo 4.553.218-6/2011, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1038, de 31 de março de 2011**, que cedeu o servidor **ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO**, matrícula nº **902462-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto a Secretaria de Saúde, na parte relativa ao período, para considerar como sendo a partir de 09 de abril e até 31 de dezembro de 2011, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 867, de 02 de abril de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1871, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000; o Anexo VI, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008 e; os artigos 12, 13 e 16, da Lei n.º 8.926, de 07 de junho de 2010,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Profissional** na carreira de Nível Superior, da **Classe I** para **Classe II**, aos servidores abaixo relacionados, mantido o mesmo Padrão em que se posicionam e a partir das datas especificadas.

Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão a partir de:
45331661	105589-01	Joana Darc Azevedo	Analista em Assuntos Sociais	02/08/2011
46766202	29319-01	Delaci Mathias da Silva	Analista em Assuntos Sociais	06/12/2011
47069408	61778-01	Rosângela Cardoso de Oliveira Dias	Analista em Assuntos Sociais	04/01/2012
47460247	720860-01	Elizeth da Silva Oliveira	Analista em Assuntos Sociais	01/02/2012
47461600	481696-01	Simone Marçal Martins de Castro	Analista em Cultura e Desportos	01/02/2012
47477425	200034-01	Carmen Suneli Terencio Vaz	Procurador Jurídico	02/02/2012
48085326	51632-01	Florice Belle Pimentel Maximo	Analista em Cultura e Desportos	21/03/2012
48342167	489867-01	Auxiliadora do Espírito Santo	Analista em Cultura e Desportos	12/04/2012
48572260	528340-02	Daniella Fernandes	Analista em Assuntos Sociais	04/05/2012

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1875, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARLON MARTINS MARQUES**, matrícula nº. **903876**, CPF nº 470.501.101-59, da função de confiança de *Administrador de Cemitério - Cemitério Vale da Paz*, símbolo *DAI-4*, do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de

Sepultamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 20 de julho de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1876, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ROSANE AQUINO TORRES MORAES**, matrícula nº 1101277, CPF nº 391.538.781-91, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1877, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1786, de 12 de julho de 2012**, que nomeou **SILVIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA**, CPF nº 897.085.471-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor Geral do Centro de Saúde Vila Boa*, símbolo DAS-2, da Diretoria de Atenção à

Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1878, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1670, de 03 de julho de 2012**, que nomeou **LUIZ CARLOS DAS DORES**, matrícula nº 316369, CPF nº 386.164.321-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente Operacional*, símbolo DAS-2, do *Parque Mutirama*, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 1879, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1532, de 28 de junho de 2012**, que exonerou **JOSÉ ALFREDO ROSENDÔ COELHO**,

matrícula nº 966835, CPF nº 034.858.008-80, do cargo, em comissão, de *Gerente Operacional, símbolo DAS-2, do Parque Mutirama*, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1880, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

*Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar Inscrito em 31/12/2011 na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica cancelado o Resto a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 2.674,48** (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista que não houve contabilização da despesa no exercício de 2011:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
45477860	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	29.979.036/0064-24	2011.2801.008	1	11	2.674,48
<b>TOTAL</b>						<b>2.674,48</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do

mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1881, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

*Constitui Comissão Especial de Trabalho.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da realização de estudos para a elaboração e proposição de plano de carreira próprio para os Agentes Municipais de Trânsito do Município de Goiânia,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica constituída uma Comissão Especial de Trabalho responsável pela realização de estudos e proposição de plano de carreira próprio para os Agentes Municipais de Trânsito do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial de Trabalho de que trata o art. 1º, deste Decreto, os representantes dos órgãos/entidades abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira:

Secretaria do Governo Municipal – SEGOV/Gabinete Civil	- Geralda Gonzaga de Castro – Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete Civil
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT	- Ademir Olegário – Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle da AMT
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH	- Daniela dos Santos Anjo – Chefe da Divisão de Carreira e Promoção Funcional da SMARH
Procuradoria Geral do Município - PGM	- Hebert José Avelino – Procurador dos Assuntos Administrativos da PGM
Sindicato dos Agentes de Trânsito de Goiânia - SINATRAN	- Clayton de Oliveira Ferreira – Agente Municipal de Trânsito de Goiânia - SINATRAN - Marcelo Oliveira Queiroz – Agente Municipal de Trânsito

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIAS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT

## PORTARIA N°. 254, DE 1° DE AGOSTO DE 2012.

*“Dispõe sobre a caracterização padronizada de táxi de Goiânia, e demais providências”.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT**, no uso de suas atribuições legais especificamente ao que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 3356/09,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar a frota de táxi do Município, e que tal padronização se encontra em fase de análise para definição de modelos aos diversos tipos de veículos existentes e vinculados à prestação do referido serviço;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Licitação disponibilizou percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

**CONSIDERANDO** que na legislação brasileira há disciplinas e regras específicas para a condução de veículos por condutores portadores de necessidades especiais, principalmente no que diz respeito à adaptação necessária do veículo conforme o grau de limitação por parte do condutor.

## RESOLVE:

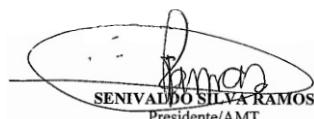
**Art. 1º** - Suspender temporariamente os efeitos da portaria 186, de 19 de junho de 2012, até que sejam definidos os modelos de caracterização padronizada para cada modelo específico de veículo.

**Art. 2º** - Exigir, com base na legislação de Trânsito Brasileira, que os veículos a serem vinculados a permissões para pessoas portadoras de necessidades especiais, sejam ADAPTADOS em conformidade com a limitação específica em cada caso obedecendo todos os critérios legais para tal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

  
SENIVALDO SILVA RAMOS  
Presidente/AMT

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA-CGM N° 061/2012

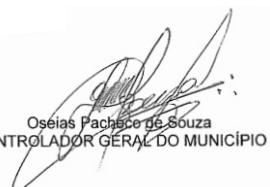
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

## RESOLVE:

**DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº 234974-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 47253756/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, ao 01º dia do mês de agosto do ano de 2012.

  
Oseias Pacheco de Souza  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA-CGM N° 062/2012

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 3680, de 02 de outubro de 2009,

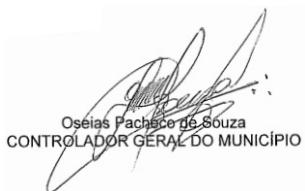
## RESOLVE:

**DESIGNAR Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes**, matrícula nº 517771-03, **Maria Laudimar Ferreira de Camargo**, matrícula nº 234974-01, **Antônio Bastos de Almeida**, matrícula nº 6289-01, todos lotados na Corregedoria Geral, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 240, de 19 de janeiro de 2012, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desta, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 43572504/2011, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, ao 01º dia do mês de agosto do ano de 2012.



Oseias Pachêco de Souza  
CONTROLEADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTRARIA N° 124 /2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 c/c Lei Federal nº. 8.429/92, Lei Complementar Federal nº. 101/00 e Resolução Normativa nº. 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do "Adiantamento" e sua respectiva destinação e prestação de contas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **VILMA SARDINHA DA COSTA**, matrícula nº **946605-01**, ocupante da função de Gestora Administrativa do **UABSF JARDIM MERABEL**, a quantia de **RS: 9.000,00(Nove mil reais)**, a título legal de "Adiantamento", a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) **2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 3.000,00**
- b) **2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 6.000,00**

**§ único** - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo "Adiantamento".

**Art. 2º** - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo "Adiantamento" e do Servidor Atestador da Despesa.

**§ 1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de

adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo "Adiantamento" e do Servidor Atestador da Despesa.

**§ 2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de "Servidor Atestador da Despesa" o(a) Sr(a), **MÁRCIA DO CARMO CORREIA MARQUES**, Matrícula nº **584452-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

**Art. 3º** - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

**§ 1º** - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo "Adiantamento", deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

**§ 2º** - O servidor responsável pelo "Adiantamento", ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**§ 3º** - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução nº. 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo "Adiantamento", autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

**Art. 4º** - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do "Adiantamento", é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2012.



Elias Rassi Neto  
Secretário

#### ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de

“Adiantamento”, em nome do (a) Gestora Administrativa da UABSF JARDIM MIRABEL Sr(a) **VILMA SARDINHA DA COSTA**, matrícula **946605-01**, C.I. Nº 1291830 - SSPGO/GO, CPF(MF) nº 347.277.441-04, residente e domiciliado(a) na Alameda da Mansões Jardim Leblon qd. 46 lt 8 em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Assistente Administrativa do UABSF JARDIM MIRABEL, Sr.(a) **MÁRCIA DO CARMO CORREM MARQUES**, matrícula nº **584452-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

**RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$: 3.000,00**

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copo e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

**RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....R\$: 6.000,00**

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto  
Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTRARIA N° 125 /2012**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **MOACIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **939846-01**, ocupante da função de Auxiliar de Apoio Administrativo do **CENTRO DE SAÚDE VILA BOA**, a quantia de **R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

**a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 25.000,00**

**b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 15.000,00**

**§ único** - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

**Art. 2º** - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

**§ 1º** - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

**§ 2º** - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **LEIDIANE CRISPIM DE SOUZA**, Matrícula nº **1042601-1**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

**Art. 3º** - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

**§ 1º** - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

**§ 2º** - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**§ 3º** - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução nº 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo

“Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação. do Conselho de Saúde.

**Art. 4º** - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços, de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2012.

Elias Rassi Neto  
Secretário

**ANEXO I**

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Auxiliar de Apoio Administrativo do **CENTRO DE SAÚDE VILA BOA**, Sr(a) **MOACIR FERREIRADA SILVA**, matrícula **939846-01**, C.I. Nº 395214 - DGPC/GO, CPF(MF) 118.205.191-04, residente e domiciliado(a) na Rua Hortência Qd. C2 Lt. 15 Setor Santa Rita VI em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Diretora Geral do **CENTRO DE SAÚDE VILA BOA**, Sr.(a) **LEIDIANE CRISPIM DE SOUZA**, matrícula n.º **1042602-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

**RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$:**  
**25.000,00**

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copia e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e

- ✓ Material Elétrico.

**RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....R\$:**

**15.000,00**

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto  
Secretário

**DESPACHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**PROCESSO ORIGINAL:** 37021172/2009

**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 44041456/2011

**PROPONENTE:** UBE - UNIÃO BRASILEIRIA DE ESCRITORES SEÇÃO GOIÁS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**DESPACHO N° 0233/2012 GAB** - Com base no Parecer nº 1038/2011 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Despacho nº 2568/2012-GAB, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 141, 142 e 143, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “Oficinas Literárias Contos e Poesias”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 114/2011, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, ursora vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 30

dias do mês de junho do ano de 2012.

  
Maestro Joaquim Jayme  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 46488008

Nome : DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
PORTO ALEGRENSE  
Assunto : ADVERTÊNCIA POR IRREGULARIDADES

#### DESPACHO - Nº1897/2012

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que a Empresa Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense foi devidamente intimada a proceder a entrega dos itens 07, 14, 21, 04, 26, 28, 48 e 56 descritos no Pregão Presencial nº 344 / 2010 e/ou proceder a justificativa no prazo de 10 dias; mas não se dignou a prestar esclarecimentos quanto aos motivos pelos quais não poderia efetuar a entrega dos produtos, dentro do prazo estipulado;

**CONSIDERANDO** que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

**CONSIDERANDO** que a sanção de advertência é uma sanção de natureza moral, que tem como finalidade advertir o contratado para o cumprimento correto da avença, deve ser aplicada em caso de negligência e faltas corrigíveis, mas jamais em caso de rescindência, deve sempre ter caráter de um prenúncio de uma pena mais severa;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

#### RESOLVE:

Aplicar à EMPRESA DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE - CNPJ n.º 91.083.212/0001-35, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Empresa na forma da lei

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de Julho de 2012.

  
ELIAS RASSI NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

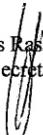
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 2049/ 2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de **Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nome CPF  
1. NALDIMAR LOURENÇO BARBOSA 292.152.771-53

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.  
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de Julho de 2.012.

  
Elias Rassi Neto  
Secretário

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 2058/ 2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE**

de **Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nome	CPF
1. CLAUDIO MORGADO RODRIGUES DA COSTA	636.358.791-34
2. FERNANDO MACHADO DE CARVALHO	785.438.431-20
3. RENATO EDUARDO FU	025.115.071-29
4. THAIS CARVALHO ALVES	008.393.601-77

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.  
**SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de Julho de 2.012.

Elias Rassi Neto  
 Secretário

## EXTRATOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 094/2010

**1. FUNDAMENTO:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.  
**2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e a empresa TC/BR - TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRAS/A.  
**3. OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 094/2010, por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 1º de julho de 2012.  
**4. PROCESSO N°:** 48907644/2012

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 017/2011

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

**LOCADOR:** WV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO PRAZO: Prorrogado, a partir do dia 21 de Julho de 2012, com

vencimento no dia 20 de julho de 2013.

DO VALOR MENSAL: R\$10.767,10 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

DO VALOR ANUAL: **R\$129.205,20 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo nº: 49301545

Goiânia, 20 de junho de 2012.

  
 SENIVALDO SILVA RAMOS  
 Presidente/AMT

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2009

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

**LOCADOR:** FRANCISCO LUIZ DEZZEN

DO PRAZO: Prorrogado, a partir do dia 20 de Julho de 2012, com vencimento no dia 19 de julho de 2013.

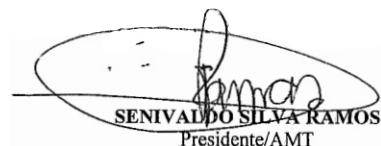
DO VALOR MENSAL: **R\$ 6.464,57 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).**

DO VALOR ANUAL: **R\$ 77.574,84 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo nº: 49284225

Goiânia, 18 de julho de 2012.

  
 SENIVALDO SILVA RAMOS  
 Presidente/AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N°. 010/2008**

CONTRATANTE: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT.

LOCADORES: Cristiano Badan Berrardes e Maria Lúcia Curado Bernardes.

- DO PRAZO: Prorrogado, de 01 de agosto de 2012 à 31 de julho de 2013.
- DO VALOR MENSAL: R\$ 6.157,17 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
- DO VALOR ANUAL: R\$73.886,04 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo n°: 49357311

Goiânia, 20 de julho de 2012.

  
SENIVALDO SILVA RAMOS  
Presidente/AMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2012**

**PROCESSO:** 47199239

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de água, conforme quantidade e especificações constante do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n° 125/2011 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento por um período de até 12(doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 33.312,50 (trinta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.301.0123.2345.33903000.114.

**VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12(doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2012.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elisa Ribeiro Soárez  
Universo das Tendas Ltda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2012**

**PROCESSO:** 47401810

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Universo das Tendas Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de tendas, para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico SRP n° 018/2011 e seus Anexos.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA referente à prestação dos serviços, pelo período de até 12 meses, perfazendo o valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n° 2012.2150.10.305.0015.2255.33903999.114** e posteriores a ser apresentada em exercícios seguintes

**VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2012.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elisa Ribeiro Soárez  
Universo das Tendas Ltda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 04/2011****PROCESSO:** 48312373**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** ÚTIL PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços mecânicos dentre outros com reposição de peças e acessórios para os veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a prestação de serviços será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.301.0123.2345.33903900.114

**VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de 22/06/2012 e expirará 12 (doze) meses após esta data.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2012.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 165/2010****PROCESSO:** 48136290**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Teleservice Telecomunicações e Informática LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 165/2010, para prestação de serviços de revisão total e

manutenção em aparelhos de FAX, centrais de PABX, RAMAIS, dentre outros.

**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que correrá a conta da dotação n°. 2012.21.50.10.301.0123.2345.33903900.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2012.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 011/2011****PROCESSO:** 47990556**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Iron Cassemiro Borba

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação n°. 011/2011, referente ao imóvel situado na Rua VF-18, Qd. 13, Lote 09, Setor Finsocial, nesta capital, onde funciona a UABSF Vila Finsocial.

**VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 839,42 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 4.197,10 (quatro mil cento e noventa e sete reais e dez centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.301.0123.2345.33903600.114

**VIGÊNCIA:** Por este instrumento de aditamento fica o **Contrato de n°. 011/2011**, de locação de imóvel, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO Nº 24/2012 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

<b>Processo</b>	<b>n Distrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data Término</b>
47047871	135/2012	RACHEL NELIDA FALEIRO CAETANO	MÉDICO	20/12/2011
47196540	134/2012	PEDRO PAULO DE SOUSA	MÉDICO	13/01/2012
48023398	133/2012	NELIO CUSTÓDIO LOURENÇO JÚNIOR	MÉDICO	09/03/2012
47056560	132/2012	ERICA CRISTINA FERREIRA	MÉDICO	17/01/2012
48571999	131/2012	EDUARDO JEFFERSON PACHECO	MÉDICO	26/03/2012
48848907	130/2012	DOMINGO JOSÉ GARCIA HERRANZ	MÉDICO	15/05/2012
47848369	129/2012	PRISCILA CURADO FLEURY TAVARES	ODONTOLOGO	02/08/2011
49193432	128/2012	VIVIANA CORDEIRO SALES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	05/06/2012
48638597	127/2012	REGINA HELOÍSA T. PENNA DE ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48634371	126/2012	RAQUEL DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48660169	125/2012	PATRICIA IOLANDA DE MORAES SOUSA	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48638473	124/2012	ONICE DA PAZ CATULIO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48634354	123/2012	MARILENE RUFINO ANTONELO	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48634320	122/2012	MARIA RITA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48660053	121/2012	MARIA GORETE DE ARAUJO CASTRO	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48637612	120/2012	LILIANE DA SILVA BATISTA	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48634273	119/2012	LENI DE FÁTIMA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48637523	118/2012	KÁTIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48634257	117/2012	JULIANA LOPES DO PRADO	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48636616	116/2012	JOVENITA FERNANDES SERPA ANDRADE	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48659683	115/2012	GERALDA CRISTIANI DE ASSIS	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48634940	114/2012	ANA PAULA DOS SANTOS LOYOLA	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48659659	113/2012	AMANDA DO CARMO LEMES	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012
48805191	112/2012	SOLANGE STELA BRANCO DE GOUVEIA	AGENTE DE SAUDE	18/05/2012
48659993	111/2012	MARIA DAS NEVES SILVA	AGENTE DE SAUDE	04/05/2012

Goiânia, 11 de julho de 2012.

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Decreto 100/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO Nº 25 / 2012 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

<b>Processo</b>	<b>n Distrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data Término</b>
47127921	136/2012	MARIA CÉLIA BELARMINO	ASSISTENTE SOCIAL	30/12/2011

Goiânia, 18 de julho de 2012.

  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Decreto 100/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO Nº 26 / 2012 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
49080492	01/12	FERNANDA PAULA QUEIROZ NEVES	CIRURGIÃO DENTISTA	30/12/2011

Goiânia, 31 de julho de 2012.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elisa Rassi Neto  
Assessora  
Goiânia, 31 de julho de 2011*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL N.º 007 /2012**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sede no Centro Administrativo Municipal Paço, Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás - Brasil CEP 74.884-900, Telefone: (62) 3524-1536, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, verificando a existência de créditos a favor das pessoas abaixo identificadas, decorrentes dos Processos Administrativos a seguir listados, e identificando ainda, que os pagamentos dos citados valores aos beneficiários, acham-se legalmente suspensos em razão da existência de pendências financeiras destes junto ao Município de Goiânia, INTIMA as pessoas (Físicas e Jurídicas) abaixo relacionadas, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, da publicação deste Edital, a Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, ou a qualquer loja de atendimento deste Município, para regularizarem sua situação fiscal, ficando desde já, cientes que a não regularização das pendências no prazo acima citado, implicará na remessa dos Processos a Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, para eventual compensação (crédito/débito), sendo os processos a seguir arquivados, na forma da lei.

NOME	PROCESSOS N.ºS
WILLIAN PAULO DA COSTA	44070596/49238321
ARABELA MARIA BARBOSA SAMPAIO	38368249/49158131
SUZANY RAQUELINE GUIMARÃES	42720861/49234406
PABLINA DO VALLE XAVIER	45975495/49237570
CLAUDIA ARAUJO DE OLIVEIRA	41585773/49243600
VALERIA LANNDI	44010640/49300662
KENIA FLUVIA COSTA	42167851/49300379
NIVIA ABADIA MACIEL DE MELO MATIAS	41886757/49238193
ANA FLÁVIA EUGENIO LOURENÇO	39877562/49234309
MARCELO COUTO SILVA	45235866/49287305
LELES FRANCA MORAIS	44530261/49109237
SERGIO DE CAMARGO ROMERO JUNIOR	46428617/49473800

PAULA SILVEIRA MARTINS	44663015/48872786
ANA CELIA AKEMI DE SOUSA NOZAKI	42173754/48878768
ORCINO ALEXANDRE EVANGELISTA	39319136/49290578
HENRIQUE DOUGLAS NOLETO DE AZEVEDO	36623012/49289936
NILVA MARIA DE LIMA RIBEIRO	40221361/49294891
SERGIO RODRIGUES VIEIRA FILHO	44798972/49287674
LILIAN MOREIRA DE PINHO	43173839/49310854
JOYCE RENATA MORAIS SANTOS	42562921/49317948
LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR	44046954/49312105
RICARDO ALVES DA CUNHA	41567007/49109083
LUCIA JERONIMA DE JESUS	42519448/48872841
FLÁVIA DE OLIVEIRA SOARES	43789503/48876561
NADIM CHATER	39754312/49294760
DULIA MARIA DOS SANTOS	39674360/44805481
JANNY KARIN DE ALMEIDA BRINGSKEN	36623110/49241909
NOLETO	
LUIS OTAVIO FERNANDES WALTRICK	37266078/49295308
FRANCISCO SALES MARTINS DE CARVALHO	43744089/49141386
DINAIR LOPES CARDOSO	38043323/49103271
SUELÉNE ELIZABETH CAMARGO DE MATOS	45803503/49157517
LINDOMAR FRANCISCO CHAVES	39364425/49234350
JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA	44155648/49295014
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	44231701/49317794
CYNTIA BITAR HACHEM DE CARVALHO	44725118/49317654
HELTON VIEIRA DE RESENDE	45690270/49317719
DIVINO JOAQUIM DE SOUSA	44090023/49310366
MARIA CRISTINA MAGALHÃES	42304336/49317786
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	48818927
CARLOS REGO MARANHÃO FILHO	35358277/49302371
HOSANA ALVES DE GODOI	42856835/49244509
CASSIA SILVESTRE MARIANO	45030717/49314604
CLAYTON JERONIMO DA SILVA	43991680/49366981
WALTER JUNIOR RIBEIRO SILVA	35539824/48877729
LEONARDO BERNARDES DE BARROS	42079162/49234465
VANDERLEI VIANA LOPES JUNIOR	42712795/44837528
LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR	45791416/49409265
LUSMAIA DAMACENO CAMARGO COSTA	40288261/49289570
FLÁVIA CORDEIRO DA SILVA	46660137/49206534
EDUARDO FALEIRO DE ARAUJO	38846710/49317468
ANIZIA TEODORO NAPOLEÃO	42519332/49310919
ENILSA VICENTE FERREIRA	40715070/49313161
ARNALDO JOSE MELO ARAUJO PINHO	42275166/49234546

ANA MARIA MARQUES XAVIER	36501308/49310684
DALTON SIQUEIRA FILHO	43485733/49313951
ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA	36439637/49107315
MAURO ARANTES DE SOUZA	35541721/49309350
JULIANA MORAES LOBO	35861530/49313888
ROMILDO DA SILVA AMORIM	34281386/49314035
JULIANA TRANJAN CORAGEM DE FARIA	44333848/49317298
MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO	43028758/49100973
CHRISTIANE REGINA PEREIRA	38783181/49242379
VIVIANE FRANCO CARNEIRO	44898101/49311699
RODRIGO EDUARDO CAMARGO DE OLIVEIRA	43395882/49309937
PRISCILA RIBEIRO GUIMARÃES PACHECO	42008605/44741903
ERNESTINA DIAS DE FREITAS	34865817/49294719
RENATO VICENTE DE PAIVA SAMPAIO	42094056/48895794
TANIA CRISTINA ALVES QUINTINO	44047993/48872794
MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA CARLOS	40253360/49314248
CRISTIANO AMERICO GARRIDO MENDONÇA	45848477/49237251
DULCINEIA DE CARVALHO DOCA	42193666/49238525
NORANEY NATIVIDADE GOMES	42150801/49311231
ROSENILDE COSTA DOS SANTOS FONSECA	41327863/49241585
RELIA MARTINS SANTANA MARINHO	46447603/49317441
JOÃO DE DEUS ROCHA BATISTA	42645192/49298889
ANDREA DA SILVA ARAUJO COSTA	42529800/49298757
BRUNO ALVES RODRIGUES	44532662/49309309
LUCIA JERONIMA DE JESUS	42769053/49291400
ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS	44095670/49291272
DJANE PETROCINIO MENEZES	43037633/49309139

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Julho de 2.012.

  
**Carlos Eduardo de Paula Itacaramby**  
 Departamento do Contencioso

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL N.º 008 /2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sede no Centro Administrativo Municipal Paço, Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás - Brasil \* CEP 74.884-900, Telefone: (62) 3524-1536, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, verificando a existência de créditos a favor das pessoas abaixo identificadas, decorrentes dos Processos Administrativos a seguir listados, e identificando ainda, que os pagamentos dos citados valores aos beneficiários, acham-se legalmente suspensos em razão da existência de pendências financeiras destes junto ao Município de Goiânia, as pessoas (Físicas e Jurídicas) abaixo relacionadas, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, ou a qualquer loja de atendimento deste

Município, para regularizarem sua situação fiscal, ficando desde já, cientes que a não regularização das pendências no prazo acima citado, implicará na remessa dos Processos a Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, para eventual compensação (crédito/débito), sendo os processos a seguir arquivados, na forma da lei.

NOME	PROCESSOS N.ºS
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	45998819/49034822
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA	47609640
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	44684497/49021704
HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - SES	47865964
HOSPITAL ARAUJO JORGE	43574868/49205422
HOSPITAL INFANTIL DE CAMPINAS	44971194/48636900
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	45637042/49036060
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	43778455/49034121
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	43975293/49036418
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	43975293/49036418
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	43451545/49036507
HOSPITAL UROLÓGICO PUIGVERT	44842661/49058888
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA	44358964/49036191
PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA	43627040/49157436
REIFASA COMERCIAL LTDA	43783751/49201745
POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44627523/48684122
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - GOIÁS	43888625/48434436
ORTOMÉDICA TECNOLOGIA E ORTOPÉDICA LTDA	48077901
FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	38690566/48689264
POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	48325203
VIVENCIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA	48616593
CELIO ANTÔNIO VINHAL	42762610/48498205
CELIA SOARES SILVA	46901398/48496172
ALCIDES ALVES PINHEIRO	46588835/48505465
ALDA LUCIA MARTINS NASCENTE	46897951/48496130
ANAJULIA CESAR LARA SILVA	43997807/48498159
CELIA SOARES SILVA	47790158
RAFAEL MENDES LOURENÇO	46929861/48506810
ALFREDO VIDIRI	47546664
FABRICIO ALVES DOS SANTOS	44114429/48506682
DANIELA BATISTA DA SILVA	45494659/48507301
CARLOS DANIEL MARTINS DE SOUZA	42990230/48497098
VINICIUS PEREIRA GOMES	47162092
ALDA LUCIA MARTINS NASCENTE	47834627
ALCIDES ALVES PINHEIRO	48387748
PAULO ROBERTO AMARAL MAIA FILHO	43308408/48555284
CELIA SOARES SILVA	48621589

DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Julho de 2.012.

  
**Carlos Eduardo de Paula Itacaramby**  
 Departamento do Contencioso

**AVISOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2012**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 3753 de 15/12/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 17/08/2012, através do site: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br); oriundo do Processo n.º 48503403/2012, destinado a Aquisição de produtos agrícolas para manutenção e ampliação do Projeto Horta Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO  
Fone/Fax: (062) 3254-6320/3524-6315

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

Visto:

  
Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2012**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 3753 de 15/12/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 17/08/2012, através do site: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) oriundo do

Processo n.º 47720061/2012, destinado a Aquisição de material de consumo, (aparelho de barbear, creme dental, fraldas descartáveis e outros), conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO  
Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

Visto:

  
Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2012

**ABERTURA:** 20 de Agosto de 2011

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (filé de pescado), produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**LOCAL:** Sala de Licitação da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia - situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Paço Municipal Goiânia - GO.

**PROCESSO n.º:** 48386083/2012

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e acompanhe o edital no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ou na sede da SECOL, Fones: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail:

[secol@secol.goiânia.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiânia.go.gov.br)

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

  
Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 44439611/2011, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 080/2012, com abertura prevista para o dia 02 de agosto de 2012, **FICA ADIADA PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2012 ÀS 09:00h**, motivada por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

Visto:

  
Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

**P. Soares e Cia LTDA** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo N.º 49617486, a Licença Ambiental Simplificada para o ramo de Bar e Restaurante, no endereço Rua Montes Claros, Qd. 55, Lt. 19, Setor. Jardim Guanabara.

AMMA

**SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo n.º **49622790**, a Licença Prévia para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios - supermercados situado na Av. Padre Wendel esq. Com Av. São Clemente, Lote Gleba, Qd. 00, Setor São José, Goiânia - GO.

AMMA

**Funerária São Paulo Ltda**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo n.º 24288731, a Licença Ambiental para Renovação situado à Av. Fued José Sebba n.º 310, Qd. M, Lote 6 - Jardim Goiás Goiânia/GO.

AMMA

**GILMAR B. DA SILVA - ME**, (CNPJ: 06.919.155/0001-02) torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo N.º **47307056**, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Padaria e confeitoria com predominância de revenda; Fabricação de biscoitos e bolachas**; no endereço **Rua 05 N.º 290 Qd. 14 Lt. 59 Setor Central - Goiânia - GO, CEP: 74.020-030**.

AMMA

**SKYBAR CHOPERIA LTDA**, Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo **31906971** Licença Ambiental Simplificada / Renovação para a atividade de Restaurante, Bar e Choperia, situada à Rua 21, Qd. 39 Lt. 02-E n.º 66, Lj. A-16 - **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BANANA SHOPPING**, CEP-74030-070, Goiânia -GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

# Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**



**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**

**B-Assinaturas e Avulso**

**ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)**

**VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/é (1) (uma) página, acima**

**do 01 (uma) pág (1) (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)**

**por página ou fração;**

**EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL .... R\$ 10,00 (dez reais)**

**EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR ..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.